



LEI Nº. 3 6 3 DE 28 DE AGÔSTO DE 1.961

"Que autoriza a Prefeitura Municipal de Agudos a firmar contrato de prorrogação de Trafego Mutuo com a Cia. Telefonica Brasileira".

O Prefeito Municipal de Agudos :-


Faço saber que a Camara Municipal de Agudos aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:--

Artigo 1º. - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Agudos autorizado a firmar, com a Cia. Telefonica Brasileira, prorrogação de contrato de tráfego mútuo da linha telefonica municipal AGUDOS - PAULISTANIA, linha essa que, oportunamente, será estendida á Vila de Domélia, deste Municipio.

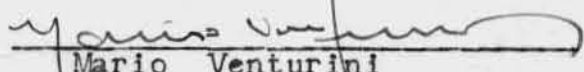
Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 5 de Setembro de 1.961


José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos cinco dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta e Um.


Mario Venturini
Secretario